



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

**a) Projeto de Lei nº 018/2022:** inclusão de meta/ação no Plano Plurianual 2022-2025, na LDO 2022 e na LOA 2022; abertura de crédito especial.

**b) Projeto de Lei nº 019/2022:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, um(a) servidor(a) na função de SERVENTE para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Lisboa da Trindade, na localidade de Murta, em decorrência da aposentadoria da servidora Orilde de Moraes Gass, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014;

**c) Projeto de Resolução nº 001/2022:** dispõe sobre o pagamento de diárias, despesas de locomoção e indenização de transporte para os Vereadores, Presidente e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete - RS.

**PARECER**

**a) Projeto de Lei n 018/2022**

Trata-se de Projeto de Lei que visa a inclusão de meta/ação no Plano Plurianual 2022-2025, na LDO 2022 e na LOA 2022 e a abertura de crédito especial, destinado à *“perfuração/construção de 1 (um) poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano na localidade de Murta, beneficiando 47 famílias”*, objeto do Termo de Convênio FPE nº 593/2022 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação, e o Município de Passa Sete, conforme Processo nº 22/2200-0000114-4.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, sendo necessário para que se possa utilizar os recursos para os fins propostos, bem como a abertura de crédito especial.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, excesso de arrecadação, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente de repasse efetuado pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação, fruto do Termo de Convênio FPE nº 593/2022, Fonte: 1072 – Recursos de Convênios do Estado e superávit financeiro, no montante de R\$ 7.777,78 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), verificado ao final do exercício de 2021, Fonte: 0001 – Recursos Livres.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



### **b) Projeto de Lei nº 019/2022**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorização para contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, um(a) servidor(a) na função de SERVENTE para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Lisboa da Trindade, na localidade de Murta, em decorrência da aposentadoria da servidora Orilde de Moraes Gass, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques. Encontra-se presente a Declaração de Disponibilidade Financeira, pois se trata de reposição de servidora aposentada, sendo que os serviços são prestados diretamente na Educação Municipal.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

### **c) Projeto de Resolução nº 001/2022**

Trata-se de Projeto de Resolução que visa o pagamento de diárias, despesas de locomoção e indenização de transporte para os Vereadores, Presidente e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete - RS.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques. Para que haja o pagamento de diárias e reembolso de despesas de transporte, há a necessidade de o tema ser regulado; ademais, o texto contemplado, no tocante ao pagamento de diárias, é idêntico à redação anteriormente dada pela Lei Municipal nº 1.371/15, ao passo em que a questão do reembolso das despesas de transportes e afins, segue em consonância à previsão para o Poder Executivo, mostrando plena coerência na presente norma. Ainda vale esclarecer que tal previsão possibilita maior flexibilidade de locomoção aos Vereadores e Servidores em suas funções, diante da inexistência (plenamente justificável quanto ao quesito econômico), de veículos próprios do Poder Legislativo e de servidor para atuar como motorista, que certamente demandaria custos infinitamente superiores aos cofres públicos Municipais.

Contudo, para que tais despesas sejam efetivamente pagas, há de se enviar requerimento ao Poder Executivo, para que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei alterando as leis orçamentárias, de forma que contemple os pagamentos previstos neste Projeto de Resolução.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



## **CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei e Projeto de Resolução, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 09 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
Rogério José Rech

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,  
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
Otávio Loch  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Sidinei dos Santos Vieira  
Membro